



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Proj. de Lei nº 3761 / 2018

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 14/08/18 Horário 11:00h.

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.256, de 16 de Outubro de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso, III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 2.256, de 16 de Outubro de 2015, que “Autoriza o Município de Porto Velho a doar área de terra urbana ao Estado de Rondônia, para fins de construção da nova sede do Tribunal de Contas e da Escola Superior de Contas do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Porto Velho, autorizado a realizar doação de área de terra urbana ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, o domínio direto da área de terra no: Distrito 01; Zona 03/ Setor: 01; Quadra 125; Lote: 0276; Frente: 2,83 + 95,70 + 95,70 + 2,83 m; Perímetro: 273,87 m; com área total 3.932,30 m² (três mil novecentos e trinta e dois metros quadrados e trinta centímetros), limitando-se ao Norte: Rua Pio XII; ao Sul com: Rua Tabajara; à Leste com: Rua José de Alencar; a Oeste com: Avenida Presidente Dutra; dados do perímetro: Frente 2,83 + 95,70 + 2,83m; Fundo: 2,83 + 95,90 + 2,83 m; Lado Direito: 35,16m; Lado Esquerdo: 35,81m.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.